

ESTUDO – DIAGNÓSTICO DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INTRODUÇÃO

A gestão ambiental foi implantada efetivamente e institucionalmente nos Municípios brasileiros a partir da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/1981), a qual designou aos Municípios um papel significativo na defesa do Meio Ambiente. Contudo, foi a promulgação da Constituição da República em 1988 que deu total autonomia aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, prestar os correspondentes serviços públicos e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano. Além disso, atribuiu aos Municípios a competência de proteger o Meio Ambiente, combater a poluição, preservar as florestas, a fauna e a flora – art. 23 (CNM, 2009).

O sistema de gestão ambiental municipal é composto por 3 pilares: o Órgão Municipal de Meio Ambiente, responsável pela parte operacional do departamento ambiental; o Conselho Municipal de Meio Ambiente, que atua na função mediadora e de controle social; e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, que é a parte financeira. Estes devem trabalhar em conjunto em prol da proteção do meio ambiente (CNM, 2019).

Diversos desafios circundam a gestão ambiental municipal: os inerentes ao meio ambiente como poluição, desmatamento, uso ambientalmente adequado do solo etc., mas também problemas relacionados a processos, como, por exemplo, os relacionados a licenciamento e fiscalização ambiental, problemas referentes a questões financeiras e desafios estruturais ligados à composição e à capacitação de equipe técnica.

Dessa forma, a CNM elaborou uma pesquisa onde esses desafios foram estruturados em forma de questionário no intuito de construir um diagnóstico da gestão ambiental municipal, objetivando levantamento de dados mais específicos sobre a temática.

PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

Este estudo foi elaborado com base na pesquisa realizada no período de 16 de janeiro a 22 de fevereiro de 2023 pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) com o objetivo de levantar dados sobre a gestão ambiental Municipal a fim de construir um diagnóstico.

A pesquisa foi desenvolvida via *call center*, através do envio de um questionário *on-line* contendo 11 questões objetivas de múltipla escolha relacionadas ao desenvolvimento de atividades ligadas à gestão ambiental municipal para gestores municipais da área de meio ambiente. As questões

foram elaboradas pela gerência de Sustentabilidade da CNM, e o resultado e a análise da pesquisa são apresentados a seguir.

A pesquisa foi encaminhada para 5.568 Municípios, dos quais 2.252 responderam, representando 40,4% das respostas recebidas. Dos 2.252 Municípios que responderam ao questionário, 87,7% são considerados de pequeno porte, ou seja, com até 49.999 mil habitantes, conforme classificação da CNM (Tabela 1). Municípios considerados de médio porte possuem de 50 mil habitantes a 299.999 mil habitantes e os de grande porte acima de 300.00 mil habitantes.

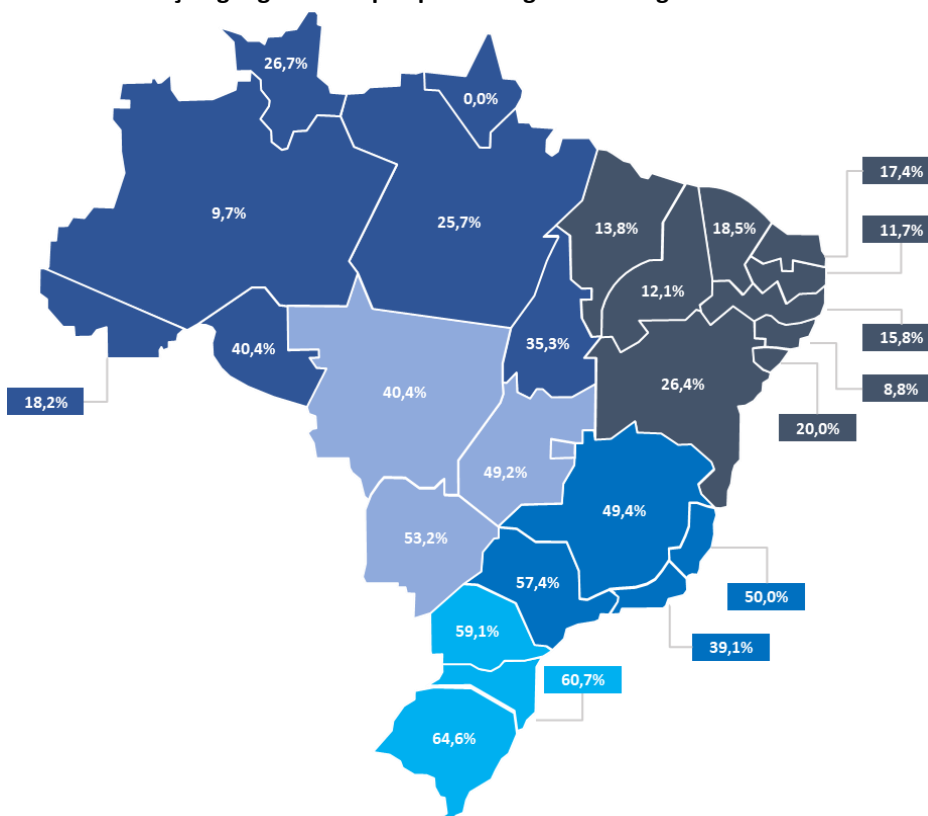
Tabela 1 – Distribuição das respostas por região

Região	Total de Municípios brasileiros	Municípios respondentes	Porcentagem de respostas	Qtd Respostas por Porte			% Respostas por Porte		
				Pequeno	Médio	Grande	Pequeno	Médio	Grande
Centro-Oeste	466	220	47,2%	197	21	2	89,5%	9,5%	0,9%
Norte	450	121	26,9%	105	13	3	86,8%	10,7%	2,5%
Sudeste	1.668	866	51,9%	742	106	18	85,7%	12,2%	2,1%
Sul	1.191	736	61,8%	674	56	6	91,6%	7,6%	0,8%
Nordeste	1.793	309	17,2%	258	48	3	83,5%	15,5%	1,0%
BR	5.568	2.252	40,4%	1.976	244	32	87,7%	10,8%	1,4%

Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

A distribuição geográfica do percentual de participação está representada no mapa (Figura 1).

Figura 1 – Distribuição geográfica da pesquisa “Diagnóstico da gestão ambiental Municipal no Brasil”



Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

De acordo com a Figura 1, a região Sul apresentou o maior percentual de participação, contribuindo com média de 61,5% de respostas, com destaque para o Estado do Rio Grande do Sul (64,6% de respostas). Em contrapartida, a região Nordeste apresentou o menor percentual de participação (16%). O Estado do Amapá, ainda que possua apenas 12 Municípios, teve 0% de respostas em razão do insucesso nas tentativas de contato com os gestores locais.

De modo geral, este é o perfil de resultado da pesquisa. O resultado de 40% de respostas recebidas nesta pesquisa traz uma amostra da realidade sobre os desafios da gestão ambiental Municipal no Brasil, inclusive a dificuldade de alcançar percentuais maiores de resposta.

A seguir, apresentaremos os resultados de cada questão respondida pelos gestores municipais. Conforme explicado anteriormente, os questionários enviados aos gestores municipais constavam de 11 questões objetivas de múltipla escolha, as quais deveriam ser respondidas de acordo com a realidade da gestão ambiental do Município. As respostas enviadas apresentaram os seguintes resultados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste item, serão apresentados os resultados alcançados para cada questão apresentada no questionário *on-line* respondido pelos gestores da área ambiental do Município.

Questão 1 – o Município realiza o licenciamento ambiental?

É através da Resolução Conama 237/1997 que se estabelece a competência municipal para realizar o licenciamento ambiental, conforme o art. 6º:

[...]Compete ao órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhes forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

Esta Resolução previu a participação de órgãos ambientais das três esferas de poder no procedimento licenciatório, seja quando este estiver a cargo da União, ou quando couber ao Estado ou aos Municípios.

Assim, os Municípios estão aptos a promoverem o licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que impactam, preponderantemente, suas áreas, bem como aquelas que o Estado lhes delegar, mediante lei ou convênio.

Ainda sobre licenciamento ambiental municipal, uma das competências dos Municípios é suplementar as legislações das demais esferas federativas e legislar sobre temas de interesse local. A

CNM destaca que o suplemento serve para suprir alguma falta, ampliar ou aperfeiçoar a legislação existente. A suplementação de uma legislação é para aperfeiçoá-la, seja diante da constatação de lacunas, ou de imperfeições da norma geral federal ou estadual. Ressalta-se também que não se pode suplementar um texto legal para descumpri-lo ou para deturpar sua intenção. No que tange à competência material, que se refere a ações administrativas, essa é comum à União, aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal na área de proteção ambiental, combate à poluição e preservação das florestas, da fauna e da flora. Os Entes federativos devem atuar em caráter supletivo nas ações administrativas de licenciamento e na autorização ambiental (CNM, 2010).

A questão 1 tinha como objetivo saber se o Município realiza o processo de licenciamento ambiental. Conforme resultados indicados na Tabela 2, 1.192 Municípios realizam licenciamento ambiental, representando 52% do total de Municípios que responderam à pesquisa.

Tabela 2 – Questão 1 – O Município realiza o licenciamento ambiental?

O Município realiza o licenciamento ambiental?		
Resposta	Quantidade	%
Sim	1.192	52,9%
Não	1.050	46,6%
Não respondeu	10	0,4%
Municípios contatados	2.252	100,0%

Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Classificando as respostas obtidas por porte populacional dos Municípios, temos que: dentre os Municípios de pequeno porte que responderam à pesquisa, 50% afirmaram que realizam licenciamento ambiental. Dentre os de porte médio, 71%; e de porte grande, 88% (Tabela 3). Esta diferença entre os resultados de Municípios de grande e pequeno porte pode se dar em razão da diferença no tamanho da equipe e na disponibilidade de tecnologias e equipamentos. Como Municípios maiores possuem maior arrecadação, os recursos para desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão ambiental municipal consequentemente são maiores, possibilitando maior infraestrutura. Contudo, também vale destacar que a grande maioria dos Municípios brasileiros é de porte pequeno e, portanto, a realidade de desafios é mais preponderante.

Tabela 3 – Realização do Licenciamento ambiental por porte populacional

O Município realiza o licenciamento ambiental? (por porte populacional)

	Pequeno		Médio		Grande	
Sim	991	50%	173	71%	28	88%
Não	975	49%	71	29%	4	13%
Não respondeu	10	1%	-	-	-	-
Municípios contatados	1.976		244		32	

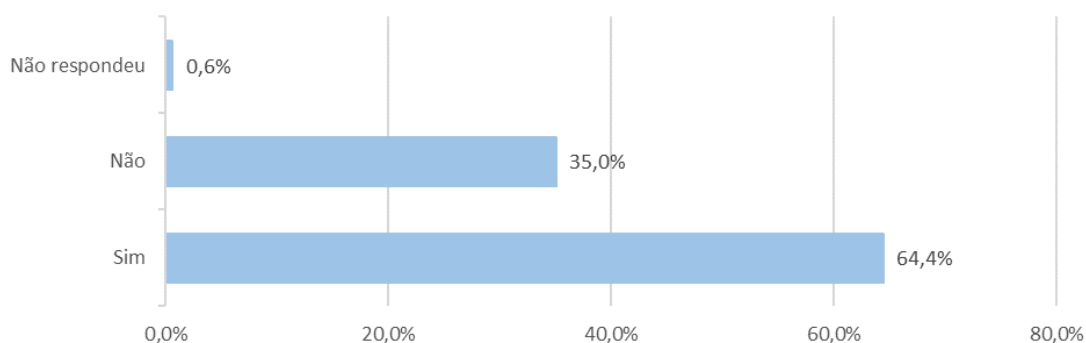
Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Questão 2 – O Município executa fiscalização ambiental?

A Lei Complementar 140/2011 definiu de forma clara o que compete a cada um dos Entes federados. Sobre fiscalização ambiental, definiu em seu art. 9º, inc. XIII, que os Municípios devem “exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município”. Com isso, a fiscalização ambiental também faz parte das atribuições municipais.

A questão 2 questionava sobre a execução da fiscalização ambiental por parte dos Municípios. Observando a figura 2, 64,4% dos Municípios participantes da pesquisa responderam que realizam fiscalização ambiental. Isso equivale a 1.451 Municípios.

Figura 2 – O Município executa fiscalização ambiental?



Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Observando os resultados por porte populacional, percebe-se novamente o desafio que se apresenta aos Municípios de pequeno porte, os quais, apesar da arrecadação menor e limitação de corpo técnico e equipamentos, executam a fiscalização e o licenciamento ambiental, respectivamente.

Tabela 4 – Execução da fiscalização por porte populacional

O Município executa a fiscalização ambiental? (por porte populacional)						
	Pequeno		Médio		Grande	
Sim	1.189	60%	230	94%	32	100%
Não	775	39%	13	5%	-	-
Não respondeu	12	1%	1	0%	-	-
Municípios contatados	1.976		244		32	

Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Questão 3 – Caso a resposta seja “sim”, qual é o direcionamento dos valores arrecadados nos pagamentos por infração ambiental?

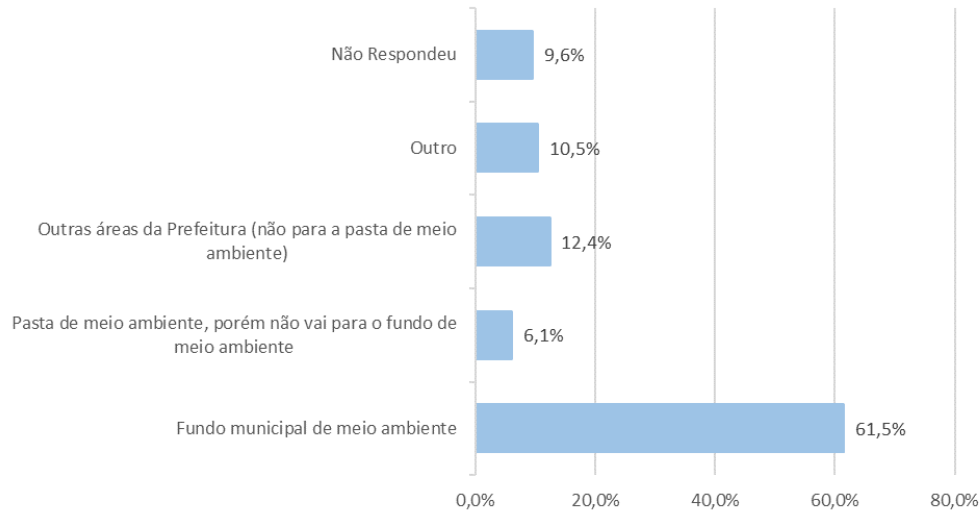
De acordo com a Lei 9.605/1988, que trata dos crimes ambientais, em seu art. 73, cabe ao Município ter legalmente constituído o seu Fundo Municipal de Meio Ambiente para dar suporte financeiro às demandas ambientais. Segundo esse artigo:

[...] Art. 73. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, Fundo Naval, criado pelo Decreto nº 20.923, de 8 de janeiro de 1932, fundos estaduais ou municipais de meio ambiente, ou correlatos, conforme dispuser o órgão arrecadado.

Assim, uma das fontes para direcionamento dos recursos provenientes dos valores arrecadados por pagamentos de infração ambiental é o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

De acordo com os resultados demonstrados na Figura 3, os valores arrecadados pelo pagamento de infrações ambientais recebem o seguinte direcionamento, conforme as respostas dos gestores ambientais municipais: 61,5% vão para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); 6,1% vão para a pasta de meio ambiente, mas não para o FMMA; 12,4% para outras áreas da Prefeitura (exceto pasta de meio ambiente); e 10,5% responderam que os valores recebem outro direcionamento.

Figura 3 – Caso a resposta seja “sim”, qual é o direcionamento dos valores arrecadados nos pagamentos de multas por infração ambiental?



Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Considerando o porte populacional, observa-se que o Fundo Municipal de Meio Ambiente obtém o maior direcionamento de recursos, independente do porte Municipal. Contudo, chama a atenção que outras pastas, que não a ambiental, usufruam também dos valores arrecadados oriundos de pagamento por multas ambientais (Tabela 5).

Tabela 5 – Direcionamento de valores arrecadados por pagamento de multa ambiental por porte populacional

Caso a resposta seja “sim”, qual é o direcionamento dos valores arrecadados nos pagamentos de multas por infração ambiental? (por porte populacional)	Pequeno		Médio		Grande	
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
Fundo municipal de meio ambiente	696	59%	169	73%	27	84%
Pasta de meio ambiente, porém	78	7%	8	3%	2	6%
Outras áreas da Prefeitura (não	153	13%	26	11%	1	3%
Outro	132	11%	19	8%	1	3%
Não Respondeu	130	11%	8	3%	1	3%
Municípios contatados	1.189		230		32	

Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Questão 4 – O Município já foi previamente consultado para emissão de certidão de uso do solo em processos de licenciamento ambiental federal ou estadual? (Este documento também pode ser chamado de: certidão de

conformidade do solo; anuência de uso e ocupação do solo; certidão de zoneamento; certidão de viabilidade urbanística; carta de viabilidade locacional; ou outros nomes similares)

A Certidão de Uso do Solo é um instrumento através do qual os Municípios atestam os usos potenciais de empreendimentos ou atividades à luz da legislação urbanística. O documento é referenciado no art. 30, inc. VII, e no art. 182 da Constituição Federal.

A Certidão de uso do solo serve para certificar que as atividades a serem desenvolvidas são permissíveis ou toleradas, bem como direcionar o parcelamento do solo aos interessados em abrir uma empresa, indústria ou empreendimento nos locais desejados de um Município (Controle ambiental, 2022).

No processo de licenciamento ambiental de empreendimentos, a licença prévia (LP) atesta a viabilidade ambiental da atividade ou empreendimento que se pretende licenciar, contudo não autoriza, por si só, qualquer intervenção na área em questão. Presta-se, tão somente, a receber e analisar o planejamento proposto para, ao final, decidir pela aprovação ou não da localização e concepção, além de estabelecer as condicionantes e os requisitos mínimos a serem atendidos nas fases subsequentes de implementação. É justamente nessa oportunidade que necessariamente deve ser apresentada a certidão de uso e ocupação do solo (CONJUR, 2022).

Dessa forma, a Certidão de uso do solo se apresenta como um documento de extrema importância para autonomia municipal ante a eficácia da gestão ambiental para proteger o meio ambiente.

Conforme resultados da Tabela 6, dos 2.252 Municípios que responderam ao questionário, 66,7% (1.501 Municípios) responderam que já foram consultados para emissão da certidão de uso do solo em processo de licenciamento ambiental federal ou estadual; 26% responderam que não foram consultados; e 3,8 não sabem do que se trata esse documento.

Tabela 6 – O Município já foi previamente consultado para emissão de certidão de uso do solo em processos de licenciamento ambiental federal ou estadual?

O Município já foi previamente consultado para emissão de certidão de uso do solo em processos de licenciamento ambiental federal ou estadual? (Esse documento também pode ser chamado de: certidão de conformidade do solo; anuência de uso e ocupação do solo; certidão de zoneamento; certidão de viabilidade urbanística; carta de viabilidade locacional; ou outros nomes similares).

Resposta	Quantidade	%
Sim	1.501	66,7%
Não	586	26,0%
Não sei do que se trata esse documento	85	3,8%
Não Respondeu	80	3,6%
Municípios contatados	2.252	100,0%

Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Atualmente tramita no Senado Federal o Projeto de Lei (PL) 2.159/2021 sobre o licenciamento ambiental. Ele regulamenta o inc. IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal; altera as Leis 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e 9.985, de 18 de julho de 2000; revoga dispositivo da Lei 7.661, de 16 de maio de 1988; e dá outras providências. Esse texto pretende instituir a Lei Geral do Licenciamento Ambiental, estabelecendo normas gerais para o licenciamento de atividade ou de empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidor ou capaz, sob qualquer forma, de causar degradação do meio ambiente, previsto no art. 10 da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981.

A CNM reconhece a importância de uma Lei Geral de Licenciamento Ambiental, pois o Brasil até hoje não possui uma lei nacional para regular o processo de licenciamento ambiental. Entretanto, um dos pontos mais críticos para os Municípios do projeto de lei é o art. 16, que dispensa a emissão da certidão de uso, parcelamento e ocupação do solo urbano emitida pelos Municípios no processo de licenciamento ambiental que está a cargo da União ou do Estado. Esse artigo retira a oitiva dos Municípios no licenciamento ambiental a cargo de outros Entes federativos e fere a autonomia municipal.

A CNM registra que a Certidão de Uso do Solo, prevista no art. 10, § 1º, da Resolução Conama 237/1997, possui base constitucional estabelecida pelo art. 30, VIII, que confere ao Município a competência para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano. Esse documento declara que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo. Portanto, visando garantir segurança jurídica e evitar transtornos tanto para os

empreendedores quanto para os Municípios e o órgão licenciador, a CNM requer que a Certidão do Uso do Solo seja mantida por ser um instrumento que garante a oitiva municipal no licenciamento ambiental de outros Entes federativos e, assim, a autonomia municipal no que se refere à gestão ambiental e territorial.

Considerando o porte dos Municípios, fica claro que o impacto mais significativo do Projeto de Lei 2.159/2021 será para os Municípios de pequeno porte, que são a grande maioria e que sofrerão as consequências no planejamento e na gestão das suas ações, no impacto ambiental em seu território e nos ônus financeiros que estes trazem (Tabela 7).

Tabela 7 – Consulta prévia sobre Certidão de uso do solo para processo de licenciamento ambiental federal ou estadual

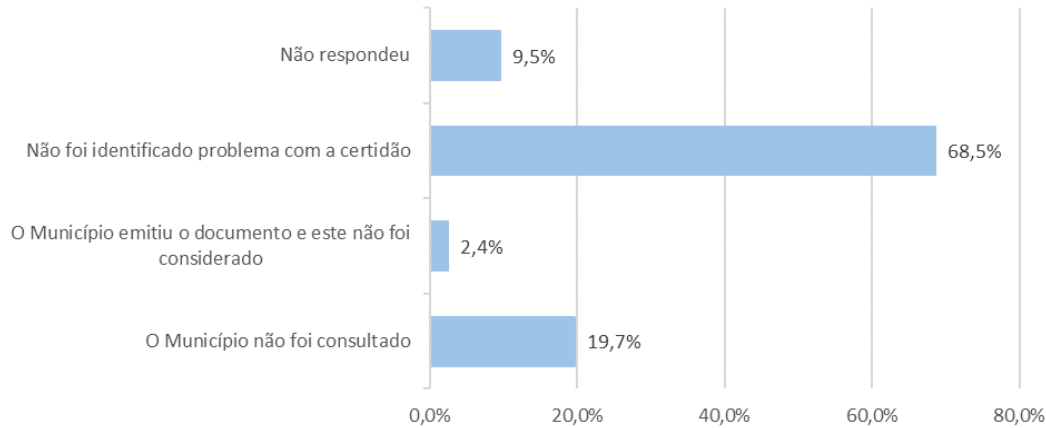
O Município já foi previamente consultado para emissão de certidão de uso do solo em processos de licenciamento ambiental federal ou estadual? (Esse documento também pode ser chamado de: certidão de conformidade do solo; anuência de uso e ocupação do solo; certidão de zoneamento; certidão de viabilidade urbanística; carta de viabilidade locacional; ou outros nomes similares). (por porte populacional)						
	Pequeno		Médio		Grande	
Sim	1.281	65%	196	80%	24	75%
Não	546	28%	36	15%	4	13%
Não sei do que se trata esse doc	79	4%	5	2%	1	3%
Não Respondeu	70	4%	7	3%	3	9%
Municípios contatados	1.976		244		32	

Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Questão 5 – Nos licenciamentos ambientais federais ou estaduais, o Município já deixou de ser consultado ou teve certidão de uso do solo desconsiderada?

Ainda sobre a certidão de uso do solo emitida pelos Municípios, o resultado da pesquisa mostra que 19,7% dos Municípios não foram consultados para emissão de certidão de uso do solo em processo de licenciamento ambiental federal ou estadual, 2,4% afirmam que o Município emitiu o documento e este não foi considerado e 68,5% afirmaram não ter identificado problema com a certidão (Figura 4).

Figura 4 – Nos licenciamentos ambientais federais ou estaduais, o Município já deixou de ser consultado ou teve certidão de uso do solo desconsiderada?



Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Confrontando os dados das questões 4 e 5, mais de 66% dos Municípios respondentes afirmaram que já foram consultados para emissão da Certidão de Uso do Solo (questão 4) e 68,5% não identificaram problemas no processo de emissão da Certidão (questão 5). Ante o exposto, não há justificativa para retirada da obrigatoriedade de consulta aos Municípios através da emissão do documento, uma vez que não há dados que comprovem que essa emissão acarreta prejuízos ao processo de licenciamento.

Mais uma vez, os resultados reforçam a importância da Certidão de Uso e Ocupação do solo em garantir ao Município a possibilidade de elencar suas condicionantes, restrições e dialogar com a sociedade (comumente representada pelos Conselhos Municipais de Meio Ambiente) sobre os aspectos e impactos ambientais da obra, empreendimento ou atividade que ocorrerão nos seus limites territoriais, principalmente para Municípios de pequeno porte que são a grande maioria (Tabela 8).

Tabela 8 – Aplicação da certidão de uso do solo por porte populacional

Nos licenciamentos ambientais federais ou estaduais, o Município já deixou de ser consultado ou teve a certidão de uso do solo desconsiderada? (por porte populacional)	Pequeno		Médio		Grande	
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
O Município não foi consultado	400	20%	36	15%	7	22%
O Município emitiu o documento	43	2%	9	4%	1	3%
Não foi identificado problema c	1.350	68%	173	71%	19	59%
Não respondeu	183	9%	26	11%	5	16%
Municípios contatados	1.976		244		32	

Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

O resultado sobre essa questão mostra a importância deste documento em garantir aos Municípios a autonomia para escolher os empreendimentos e as atividades a serem desenvolvidos em seu território.

Garantir a exigência deste documento no processo de licenciamento ambiental é garantir aos Municípios o direito de proteger o meio ambiente local e se responsabilizar pelas atividades desenvolvidas em seu território.

Questão 6 – O Município precisa de mais estrutura (computador, carro, maquinário, GPS, câmeras fotográficas, equipamento de proteção etc.) no setor de meio ambiente para executar as ações ambientais?

O objetivo desta questão foi compreender as necessidades estruturais do setor ambiental municipal. Para desenvolver as atividades e ações ambientais e garantir a proteção do meio ambiente e sustentabilidade, os Municípios necessitam de infraestrutura capaz de fornecer subsídio para desenvolvimento dos trabalhos. Equipamentos e maquinários bem como transportes auxiliam na execução da gestão ambiental municipal, viabilizando e acelerando os processos.

De acordo com os resultados apresentados na Tabela 9, dos 2.252 Municípios respondentes, 2.032 responderam que, sim, precisam de mais estrutura para desenvolver as atividades do setor ambiental municipal, representando 90,2% dos Municípios.

Tabela 9 – O Município precisa de mais estrutura (computador, carro, maquinário, GPS, Câmeras fotográficas, equipamento de proteção etc.) no setor de meio ambiente para executar as ações ambientais?

O Município precisa de mais estrutura (computador, carro, maquinário, GPS, câmeras fotográficas, equipamento de proteção, etc) no setor de meio ambiente para executar as ações ambientais?		
Resposta	Quantidade	%
Sim	2.032	90,2%
Não	182	8,1%
Não respondeu	38	1,7%
Municípios contatados	2.252	100,0%

Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

O Resultado desta questão revela um consenso quase generalizado sobre a necessidade de mais estrutura para execução das ações ambientais, independente dos portes populacionais municipais (Tabela 10).

Tabela 10 – Necessidade estrutural para execução das atividades ambientais

O Município precisa de mais estrutura (computador, carro, maquinário, GPS, câmeras fotográficas, equipamento de proteção, etc) no setor de meio ambiente para executar as ações ambientais? (por porte populacional)						
	Pequeno		Médio		Grande	
Sim	1.799	91%	207	85%	26	81%
Não	145	7%	34	14%	3	9%
Não respondeu	32	2%	3	1%	3	9%
Municípios contatados	1.976		244		32	

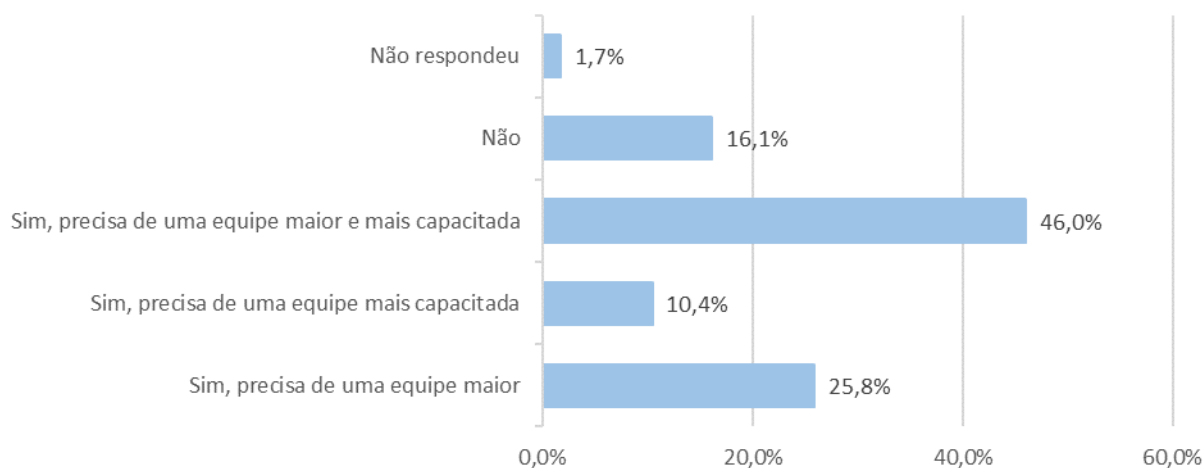
Fonte: Confederação Nacional de Municípios -(CNM).

Questão 7 – O setor de meio ambiente necessita de uma equipe técnica maior e/ou mais capacitada para executar as atividades?

O intuito da pergunta é entender se a gestão municipal considera suficientes o tamanho e a capacitação técnica da equipe atual do seu Município. A CNM entende que para o bom desenvolvimento das atividades e ações ambientais é necessária uma equipe técnica de tamanho adequado e capacidade técnica satisfatória para atender às demandas locais.

Conforme os resultados demonstrados na Figura 5, o total de 46% dos Municípios respondentes considera que é necessária uma equipe maior e mais capacitada para executar satisfatoriamente as atividades ambientais municipais, 25,8% consideram que precisam de uma equipe maior, 10,4% afirmam ser indispensável mais capacitação para as equipes e 16,1% não acham necessário nem aumento da equipe nem mais capacitação técnica.

Figura 5 – O setor de meio ambiente necessita de uma equipe técnica maior e/ou mais capacitada para executar as atividades?



Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Analisando as respostas dos gestores municipais ambientais por porte populacional, Municípios de pequeno e médio porte (47% e 41%, respectivamente) afirmaram que precisam de equipe maior e mais capacitada. Já Municípios de grande porte, por sua vez, afirmam que uma equipe maior é mais necessária (Tabela 11).

Tabela 11 – Necessidade de maior e/ou mais capacitação para equipe técnica para execução das atividades ambientais dos Municípios

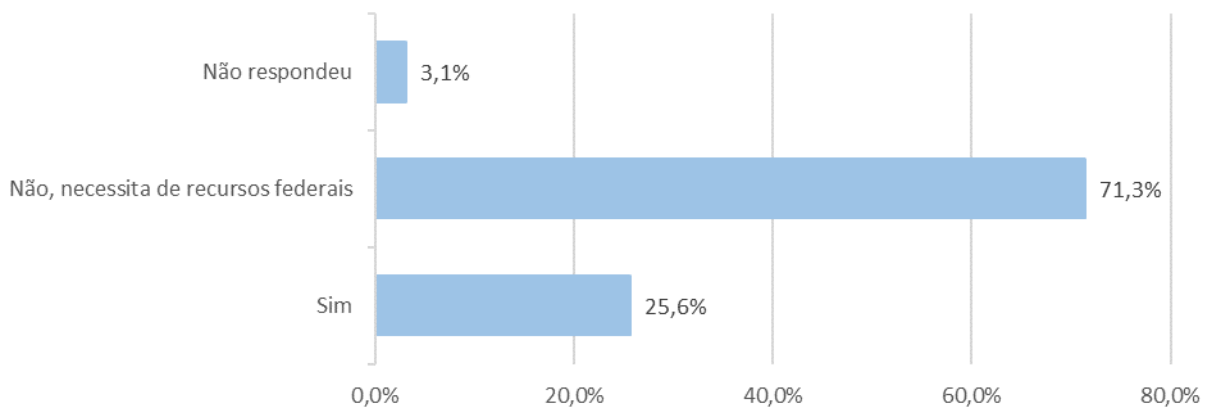
O setor de meio ambiente necessita de uma equipe técnica maior e/ou mais capacitada para executar as atividades? (por porte populacional)						
	Pequeno		Médio		Grande	
Sim, precisa de uma equipe maior	480	24%	88	36%	14	44%
Sim, precisa de uma equipe mais capacitada	216	11%	16	7%	2	6%
Sim, precisa de uma equipe maior e mais capacitada	927	47%	100	41%	9	28%
Não	321	16%	37	15%	4	13%
Não respondeu	32	2%	3	1%	3	9%
Municípios contatados	1.976		244		32	

Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Questão 8 – O Município possui recursos próprios para executar as ações ambientais?

Para realizar a gestão ambiental municipal no âmbito do planejamento, capacitação técnica e recursos materiais e financeiros, os órgãos municipais utilizam verbas orçamentárias do próprio Município ou oriundas de convênios com a União, o Estado ou outras instituições. Observando os resultados apresentados na Figura 6, tem-se que 71,3% dos Municípios respondentes afirmaram que não possuem recursos próprios e necessitam de recursos federais para execução das ações ambientais municipais e 25,6% atestaram possuir recursos próprios para executar suas ações.

Figura 6 – O Município possui recursos próprios para executar as ações ambientais?



Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Analisando por porte populacional, tanto Municípios de pequeno, quanto de médio e grande porte afirmaram em sua maioria (73%, 62% e 56%, respectivamente) que não possuem recursos próprios e que necessitam de recursos federais para execução das ações ambientais nos Municípios (Tabela 12). Percebe-se que há uma relação inversa entre porte populacional e recursos próprios. Quanto menor o porte populacional, maior a necessidade de recursos federais. Como dito anteriormente, a arrecadação de Municípios de pequeno porte populacional é menor; contudo, suas demandas ambientais não são necessariamente menores. O custo da gestão ambiental, da proteção e da conservação de recursos naturais não segue a mesma lógica da dinâmica populacional, o que explica a dinâmica do resultado e justifica a necessidade de políticas públicas de recursos financeiros para apoiar a gestão ambiental municipal, principalmente para Municípios de pequeno porte.

Tabela 12 – Recursos para execução das ações ambientais

O Município possui recursos próprios suficientes para executar as ações ambientais? (por porte populacional)						
	Pequeno		Médio		Grande	
Sim	479	24%	86	35%	11	34%
Não, necessita de recursos federais	1.436	73%	152	62%	18	56%
Não respondeu	61	3%	6	2%	3	9%
Municípios contatados	1.976		244		32	

Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

A necessidade de apoio financeiro do governo federal é uma realidade que independe do porte. A autonomia financeira no setor ambiental dos Municípios é desafiante, pois a possibilidade e

a efetividade de gerar recursos próprios como a cobrança de taxas e licenças, a estratégia de constituição e utilização de fundo ambiental, a arrecadação de multas e outras ações ainda não atendem à demanda orçamentária municipal.

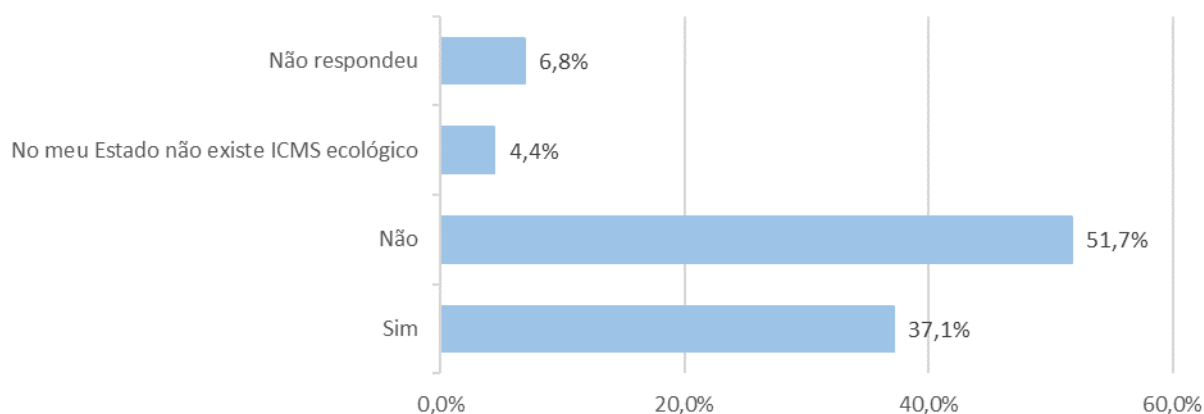
Questão 9 – O Município recebe recursos financeiros proveniente de ICMS Ecológico?

O ICMS ecológico surgiu para incentivar a conservação dos recursos naturais e, ao mesmo tempo, proporcionar alguma forma de compensação financeira aos Municípios que sofrem limitações de ordem física para o desenvolvimento produtivo em razão de seu comprometimento territorial com áreas ambientalmente protegidas. Para isso, os Estados, através da faculdade que lhes foi constitucionalmente conferida, estabelecem critérios próprios para realizar o repasse de $\frac{1}{4}$ da parcela de ICMS pertencente aos Municípios, criando uma nova política, cujos parâmetros estabelecidos para o repasse financeiro são de ordem notadamente ambiental.

Assim, o ICMS ecológico é um incentivo aos Municípios para criar e manter unidades de conservação e áreas protegidas, além de compensar os esforços desses Entes em prol da conservação ambiental.

De acordo com os resultados apresentados na Figura 7, destaca-se que 51,7% dos Municípios respondentes afirmaram não receber recursos financeiros provenientes do ICMS Ecológico; 37% disseram que recebem; e 4,4% disseram que no Estado a que pertencem ainda não existe ICMS Ecológico.

Figura 7 – O Município recebe recursos financeiros proveniente de ICMS Ecológico?



Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

No Brasil, 17 Estados (Acre, Amapá, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, São

Paulo e Tocantins) já possuem ICMS ecológico e 9 Estados (Amazonas, Roraima, Maranhão, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Bahia, Vitória, Santa Catarina) não possuem.

Esta é uma ótima política a ser aderida com grande potencial para possibilitar e incentivar a proteção ambiental e promover a gestão ambiental municipal.

Dentre os Municípios de pequeno porte, 53% disseram que não recebem recursos financeiros oriundos de ICMS Ecológico; 45% dos Municípios de porte médio afirmaram receber ICMS ecológico e 38% dos Municípios de grande porte afirmam que recebem o ICMS ecológico (Tabela 13).

Tabela 13 – Recursos financeiros provenientes do ICMS ecológico

O Município recebe recursos financeiros proveniente do ICMS Ecológico? (por porte populacional)

	Pequeno		Médio		Grande	
Sim	714	36%	109	45%	12	38%
Não	1.047	53%	105	43%	12	38%
No meu Estado não existe ICMS	84	4%	11	5%	4	13%
Não respondeu	131	7%	19	8%	4	13%
Municípios contatados	1.976		244		32	

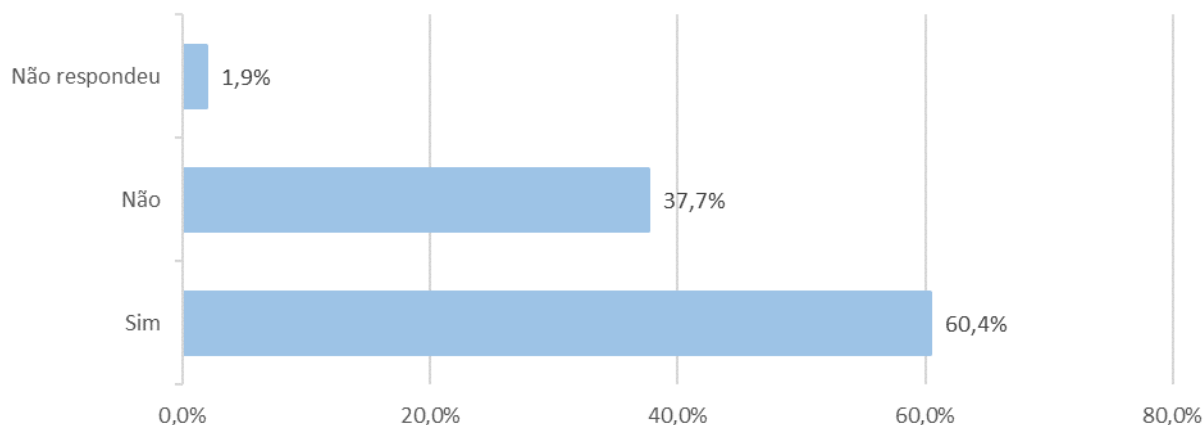
Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Questão 10 – O Município já teve episódios de inundação/enchente em regiões próximas aos cursos d'água (rios, riachos, córregos, corredeiras, arroios, ribeirões) que cortam as áreas urbanas?

Muito se tem discutido sobre emissões de gases de efeito estufa, aquecimento global e os eventos extremos provocados pelas mudanças climáticas como consequência. Ainda que não haja um consenso científico sobre as causas das mudanças no clima, fato é que eventos climáticos extremos estão a cada ano mais frequentes e intensos. Chuvas intensas provocando inundações, enchentes, alagamentos, deslizamentos de terra ou períodos prolongados de escassez de água como seca e estiagens têm se intensificado provocando perdas e danos humanos e econômicos.

O objetivo da questão 10 foi estimar quantos Municípios têm sido afetados por eventos climáticos extremos. Conforme é possível observar na Figura 8, cerca de 60,4% dos Municípios respondentes afirmaram já terem ocorrido em seu território episódios de inundações/enchentes em regiões próximas aos cursos d'água em áreas urbanas.

Figura 8 – O Município já teve episódios de inundação/enchente em regiões próximas aos cursos d’água (rios, riachos, córregos, corredeiras, arroios, ribeirões) que cortam as áreas urbanas?



Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Acerca dos resultados desta questão no que diz respeito ao porte populacional, verifica-se que os Municípios de médio e grande porte apresentam maior ocorrência de eventos climáticos extremos relacionados a inundações e enchentes provavelmente por possuírem maior ocupação em áreas de preservação permanentes (apps) em margens de rios e similares em áreas urbanas, desencadeando desastres de relação hídrica e denotando a necessidade de melhor planejamento da expansão urbana e gestão ambiental Municipal (Tabela 14).

Tabela 14 – Episódios de enchentes/inundações em regiões próximas aos cursos d’água (rio, riachos, córrego, corredeiras, igarapés, arroios, ribeirão) que cortam as áreas urbanas por porte populacional

O Município já teve episódios de inundação/enchente em regiões próximas aos cursos d’água (rios, riachos, córrego, corredeiras, igarapés, arroios, ribeirão) que cortam as áreas urbanas? (por porte populacional)

	Pequeno		Médio		Grande	
Sim	1.133	57%	202	83%	26	81%
Não	807	41%	39	16%	2	6%
Não respondeu	36	2%	3	1%	4	13%
Municípios contatados	1.976		244		32	

Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Questão 11 – O Município já tem alguma atuação relacionada às mudanças climáticas?

Ainda sobre mudanças climáticas, grande parte do aumento na ocorrência de eventos climáticos extremos e suas consequências na sociedade tem origem no desmatamento e na destruição

de nosso patrimônio ambiental, a saber, florestas, rios, matas ciliares, entre outros, que garantem a proteção contra os eventos climáticos extremos.

Para garantir a segurança e evitar grandes prejuízos econômicos presentes e futuros, os Municípios precisam estar preparados, adaptando-se a um novo modelo de gestão ambiental que prioriza e incentiva o uso de Soluções baseadas na Natureza, infraestruturas verdes em núcleos urbanos, conservação da natureza e da biodiversidade, reflorestamento e implantação de parques visando ao bem-estar social e econômico e proteção do meio ambiente.

Observando os dados da tabela 15, podemos perceber que 50% dos Municípios que participaram da pesquisa responderam que não possuem nenhuma ação relacionada às mudanças climáticas; 18,2% realizam algum outro tipo de ação (não listado); 12,6% afirmaram que possuem plano de ação, adaptação ou mitigação; 8,5% afirmaram que possuem legislação sobre o tema; 4,2% responderam que possuem meta de redução de emissões de GEE; e apenas 1,9% respondeu que possui monitoramento ou inventário de gases de efeito estufa.

Tabela 15 – O Município já tem alguma atuação relacionada às mudanças climáticas?

O Município tem alguma atuação relacionada às mudanças climáticas?		
Resposta	Quantidade	%
Possui legislação sobre o tema	216	8,5%
Possui plano de ação, adaptação ou de mitigação	319	12,6%
Possui monitoramento ou inventário de gases de efeito estufa	47	1,9%
Possui meta de redução de emissões	107	4,2%
Executa outro tipo de ação	461	18,2%
Não possui nenhuma ação	1.267	50,0%
Não respondeu	115	4,5%
Municípios contatados	2.532	100,0%

Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Analisando os resultados por porte populacional, verifica-se que, quanto maior o porte populacional, mais ações de enfrentamento das mudanças do clima são realizadas, apesar de os índices apresentados ainda serem baixos. Esses dados só reforçam a necessidade de políticas de incentivos

financeiros para desenvolvimento de ações de enfrentamento, adaptação e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.

Tabela 15 – Atuação municipal ante mudanças climáticas

O Município tem alguma atuação relacionada às mudanças climáticas? (por porte populacional)						
	Pequeno		Médio		Grande	
Possui legislação sobre o tema	167	8%	39	13%	10	22%
Possui plano de ação, adaptação ou de mitigação	259	12%	49	16%	11	24%
Possui monitoramento ou inventário de GEE	-	-	-	-	-	-
Possui meta de redução de emissões	79	4%	23	8%	5	11%
Executa outro tipo de ação	397	19%	55	18%	9	20%
Não possui nenhuma ação	1.142	53%	118	39%	7	16%
Não respondeu	96	4%	16	5%	3	7%
Municípios contatados	2.140		300		45	

Fonte: Confederação Nacional de Municípios (CNM).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo tinha como objetivo realizar um breve diagnóstico da gestão ambiental municipal no Brasil. E, apesar do alcance de 40% dos Municípios brasileiros, apresenta um breve retrato detalhado e fidedigno dos desafios enfrentados pelos gestores ambientais municipais para realizar a gestão ambiental.

Algumas considerações merecem ser destacadas neste breve espaço.

- 1) Apesar da maioria dos Municípios afirmar que realiza licenciamento ambiental, executa a fiscalização ambiental, inclusive sendo consultado para emissão da Certidão de Uso do Solo nos licenciamentos estaduais e federais, eles também afirmam que enfrentam dificuldades na arrecadação de recursos financeiros, dependendo inclusive de recurso financeiro do governo federal para exercerem suas atividades ligadas à gestão ambiental.
- 2) Os Municípios realizam ações de gestão ambiental mesmo considerando, de acordo com os dados do estudo, equipe deficitária em quantidade e qualidade e equipamentos insuficientes.
- 3) Políticas de incentivo financeiro são necessárias para os Municípios, já que, segundo o estudo, a maioria não possui recursos financeiros próprios e não recebem ICMS ecológico.

- 4) A grande maioria dos Municípios apresentam suscetibilidade às mudanças climáticas e ainda assim não possuem nenhuma ação voltada à adaptação ou mitigação de eventos climáticos extremos, tornando este um tema de primazia a ser trabalhado pela gestão ambiental municipal.
- 5) Por serem a grande maioria (como respondentes e em quantidade no país), os Municípios de porte pequeno têm maior representatividade no estudo e necessitam de maior atenção e apoio para realizar a gestão ambiental municipal, principalmente no que tange ao tema mudanças climáticas.